

38º Encontro Anual da ANPOCS

“SPG23 - Tolerância, Justiça Distributiva e Reconhecimento”, dos SIMPÓSIOS DE PESQUISAS PÓS-GRADUADAS APROVADAS – ANPOCS 2014.

Liberdades e justiça distributiva no liberalismo de Ronald Dworkin

Leonardo Gomes Penteado Rosa¹

¹ Bacharel em Direito e Mestre em Ciências (Área de Filosofia e Teoria Geral do Direito) pela Faculdade de Direito da USP; professor (substituto) no Departamento de Direito da Universidade Federal de Lavras. Contato: leonardo.rosa@dir.ufla.br ou lgprosa@gmail.com.

Este artigo é parte da minha dissertação de mestrado (“O liberalismo igualitário de Ronald Dworkin: o caso da liberdade de expressão”, versão corrigida de abril de 2014), defendida na Faculdade de Direito da USP em 10.02.2014 em banca composta pelo orientador, prof. Ronaldo Porto Macedo Júnior, e pelos professores Rafael Mafei Rabelo Queiroz e Júlio César Casarin Barroso Silva, a quem agradeço pela presença na banca e pelas sugestões feitas; agradeço também aos professores Samuel Rodrigues Barbosa e José Reinaldo de Lima Lopes pela presença e sugestões feitas na banca de qualificação (e fora dela). A minha pesquisa de mestrado foi financiada pela FAPESP, processo 2011/15618-4, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Reconheço e agradeço o financiamento da Fundação. “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP”. Pelo apoio, conversas, sugestões, revisões etc. agradeço à Renata do Vale Elias, à Luciana Silva Reis, ao Yuri Corrêa da Luz, ao Pablo Antônio Lago, ao Artur Péricles e ao Rodrigo Belda. Agradeço em especial ao prof. Ronaldo Porto Macedo Jr. pela orientação e aos participantes dos grupos de estudo que o professor tem realizado nos últimos anos na Faculdade de Direito da USP. Reprodução completa dos agradecimentos da dissertação é inviável pelo espaço que ocupam, mas fico à disposição por email.

Resumo:

O objetivo deste artigo é apresentar o argumento desenvolvido por Ronald Dworkin para integrar os valores da liberdade e da igualdade. Para ele, os supostos conflitos entre valores políticos precisam ser enfrentados a partir de concepções específicas destes valores, e estas concepções são caracterizadas como interpretação política e moral de cada um deles. Para o autor, é preciso interpretar, por exemplo, a liberdade e o valor de que dispõe. O objetivo deste trabalho é apresentar o esforço concreto de Dworkin de integrar a liberdade e a igualdade a partir das suas interpretações específicas destes conceitos: para ele, liberdades são certos direitos a liberdades necessários ao leilão imaginário que caracteriza a igualdade de recursos, sua concepção de justiça distributiva. Esta apresentação da questão inclui visão sobre o significado e limites da tolerância e medida de liberdades complexas, como a liberdade de expressão, em especial à questão do financiamento de campanhas eleitorais.

Introdução: conflito de valores

Ronald Dworkin tem defendido que valores não conflitam entre si², isto é, que é sempre possível seguir, por exemplo, o que exige a igualdade sem com isso violar a liberdade. A compreensão e avaliação desta tese exige que se leiam os trabalhos de Dworkin tendo em mente a concepção de igualdade defendida pelo autor. É que Dworkin não defende abstratamente a tese de que valores não conflitam entre si, isto é, de maneira independente de concepções específicas de igualdade e liberdade, por exemplo. Dworkin defende que, corretamente compreendida, é possível atender a igualdade sem que se viole a liberdade,

² Veja, por exemplo, “What Rights Do We Have?” in *Taking Rights Seriously*. London: Gerald Duckworth & Co. Ltd, 2005 (terceira impressão), publicado inicialmente em 1977 (tradução brasileira: Ronald Dworkin. *Levando os direitos a sério*. Tradução Nelson Boeira. Revisão da tradução Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2001); “The Place of Liberty” in *Sovereign Virtue: The Theory and Practice of Equality*, Cambridge/London: Harvard University Press, 2001 (terceira impressão). (Tradução para o português: Ronald Dworkin. *A virtude soberana: teoria e prática da igualdade*. Tradução Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Cícero Araújo e Luiz Moreira. São Paulo: Martins Fontes, 2005); “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, 43, *Arizona Law Review*, 251, 2001, e “Do Liberty and Equality Conflict?”, In Paul Baker(Ed.) *Living As Equals*. Oxford: Oxford University Press, 1996. Mais recentemente, veja *Justice for Hedgehogs*, London/Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2011. (Tradução para o português: Ronald Dworkin. *Justiça para Ouriços*. Tradução Pedro Elói Duarte, Revisão Joana Portela, Coimbra: Almedina, 2012) e também “It is absurd to calculate human rights according to cost-benefit analysis”, *The Guardian*, 24 de maio de 2006, disponível em <http://www.theguardian.com/commentisfree/2006/may/24/comment.politics>, último acesso em 02.11.2013. Salvo indicação em contrário, todas as citações são das obras de Dworkin como traduzidas para o português (cujas indicações, na Bibliografia, figuram junto às indicações dos originais).

também corretamente compreendida³. Dworkin não pretende defender que, independentemente das definições dadas aos valores, entre eles não há conflito. Diz ele:

“É claro que podemos definir as várias virtudes políticas de maneira tal que conflito seja de fato inevitável. Suponha que definamos igualdade da maneira que certos socialistas definiram: igualdade significa todos terem a mesma riqueza independentemente das escolhas que façam sobre trabalho ou lazer ou consumo ou investimento. Podemos definir a liberdade [*liberty*] da maneira que John Stuart Mill e Isaiah Berlin definiram: a liberdade [*liberty*] de uma pessoa é a sua liberdade [*freedom*] de fazer o que quer que queira fazer livre de interferências de terceiros. Então certamente teremos um conflito entre liberdade e igualdade. Para proteger a igual distribuição de riqueza, teremos que proibir o furto [*theft*], o que é uma negação da liberdade. Se permitirmos às pessoas que produzam e negociem bens, então desigualdade aparecerá, porque alguns serão mais talentosos na produção que outros, independentemente de quão frequentemente reunamos os recursos para redistribuição. Então se queremos garantir a igualdade teremos que proibir o comércio, o que é uma grande interferência na liberdade. A primeira destas concessões [*compromises*] de liberdade pareceria justificada; devemos proibir o furto. A segunda não parece justificada: não devemos proibir o comércio. Mas os dois casos são similares pois em ambos temos de escolher entre proteger a igualdade e proteger a liberdade: não podemos proteger os dois ao mesmo tempo.”⁴

Dworkin chama estas definições de liberdade e igualdade que inevitavelmente geram conflito entre os valores de definições “*flat*”, e põe-se a compreender os valores de outra maneira, que chama de “dinâmica”.⁵ Assim, para o autor, no sentido *flat* dos valores, evidentemente há conflito; o “igual tratamento”, expressão empregada por Dworkin em

³ Esta também é a leitura de Colin Macleod: veja seus comentários a Dworkin, em especial o seguinte trecho: “(...) we can see that liberty is only diminished by equality if the particular valued liberties which constitute the most attractive normative conception of liberty are threatened by the best specification of a normative conception of equality”, *Liberalism, Justice, and Markets*, Oxford: Clarendon Press, 1998, p. 158 (veja ainda p. 159, por exemplo, e cap. 6 em geral).

⁴ Dworkin, “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, *op. cit.*, p. 253, traduzi, mantive palavras do original entre colchetes. Veja Maria Beatriz Inkis. *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*. 107f. Dissertação de Mestrado, Universidade Presbiteriana MacKenzie, orientador: Gianpaolo Poggio Smanio. São Paulo: 2009, pp. 25 e ss. (Inkis também traduz “liberty” e “freedom” por “liberdade” e indica, ao citar Dworkin, quando o original traz uma ou outra palavra. Desconheço opção, e é por isso que faço a mesma escolha). Veja ainda a crítica de Bernard Williams a Dworkin em “Conflicts of Liberty and Equality” in *In the Beginning Was the Deed*. Princeton: Princeton University Press, 2005.

⁵ Dworkin, *Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach*, *op. cit.*, pp. 253 e ss.; veja em especial: “I shall call the first set – the traditional definitions under which conflict is apparent and inevitable – the flat conceptions of equality and liberty. I shall call the second set – the different conceptions under which equality and liberty do not conflict, at least obviously, the dynamic conceptions”, p. 254. Dworkin também contrapõe a concepção “flat” a uma “normative”: “We use the words ‘liberty’ and ‘equality’ in two senses. We use each as a flat description that carries, in itself, no suggestion or endorsement or complaint, and we also use each normatively to identify a political virtue or ideal that we do endorse. We use ‘liberty’ in its flat sense to indicate the absence of constraint. Someone may say using that sense, that liberty is reduced by laws prohibiting murder and theft, without implying that he opposes these laws. We use ‘liberty’ in its normative sense, on the other hand, to describe the ways in which we believe people ought to be free”, “The Place of Liberty” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, p. 125 (veja ainda pp. 132-3).

*Levando os direitos a sério*⁶ nem sempre é compatível com a ausência de restrição pois muitas vezes é preciso proibir determinada ação desejada (ex. gastar integralmente a renda auferida, algo obstado pela tributação da renda⁷) para que pessoas estejam em situações iguais (ambas tenham acesso a determinado serviço público). Mas este sentido que Dworkin chama de *flat*, não-intepretativo, não é (o mais) relevante à filosofia política e ao direito: para o autor, o crucial é o sentido valorativo, “normativo”⁸, que demanda interpretação, isto é, indagação do sentido, por exemplo, da titularidade de determinada liberdade⁹. Isto leva Dworkin a dizer que a igualdade é aquela de igual tratamento, o que não necessariamente implica tratamento igual (i.e., idêntico): não é paradoxal que a igualdade por vezes exija distinto tratamento para pessoas diferentes¹⁰. Também, o autor não vê violação da liberdade na regulamentação do sentido de uma via urbana¹¹, ou na proibição do furto¹², pois para ele a liberdade existente não é aquela caracterizada pela completa falta de restrições à ação.

Segundo Dworkin,

“É claro que alguns valores ou ideais políticos conflitam uns com os outros, no sentido de que uma política [*policy*] que serve a um frequentemente compromete [*compromises*] o outro. A liberdade às vezes conflita com a segurança, por exemplo: uma comunidade pode ser forçada a escolher entre banir um grupo político impopular e correr um risco aumentado de prejuízo violento [*violent injury*] aos indivíduos. Será que a igualdade também conflita com a liberdade de maneira similar, de modo que tenhamos por vezes de desistir de uma para proteger a outra? Não há dúvida de que os termos ‘liberdade’ e ‘igualdade’ podem ser definidos de maneira tal que, assim definidas, elas de fato entrem em conflito, contínua e incansavelmente [*steadily and relentlessly*]. Suponha que definamos igualdade, por exemplo, como a situação em que todos de uma dada comunidade política tenham a mesma riqueza, independentemente de quanto cada um tenha consumido, quão duro tenha trabalhado ou em qual atividade. Suponha que então definamos liberdade como a situação em que o governo não impede ninguém de fazer absolutamente [*at all*] qualquer coisa que ele ou ela queira, e então que não

⁶ “A discriminação compensatória” in *Levando os direitos a sério*, *op. cit.*, pp. 349-50 e “Que direitos temos?” in *Levando os direitos a sério*, *op. cit.*, p. 420; no original, “Reverse Discrimination”, *op. cit.*, p. 227 e “What Rights Do We Have?” in *Taking Rights Seriously*, *op. cit.*, p. 273 (respectivamente, caps. 9 e 12 de *Taking Rights Seriously*, *op. cit.*)

⁷ Exemplo do autor, em trecho citado abaixo retirado de “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, p. 40; veja ainda pp. 45 e ss.

⁸ “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, pp. 165-6 (nesta edição, que é brasileira, traduz-se “flat” por “simples”); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 125-6.

⁹ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 126. Veja Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, pp. 157 e ss.

¹⁰ “A discriminação compensatória” *op. cit.*, pp. 349-50 e “Que direitos temos?”, *op. cit.*, p. 420; no original, “Reverse Discrimination”, *op. cit.*, p. 227 e “What Rights Do We Have?”, *op. cit.*, p. 273. Veja ainda “Equality of Welfare” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, p. 11 e também “Equality of Resources”, in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, pp. 108-9. Veja Guest, *Ronald Dworkin*, 3rd Ed. Stanford: Stanford Law Books, 2012, p. 147.

¹¹ “Que direitos temos?” in *Levando os direitos a sério*, *op. cit.*; no original, “What Rights Do We Have?” in *Taking Rights Seriously*, *op. cit.*.

¹² “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, *op. cit.*, p. 253, por exemplo. Veja ainda *Justice for Hedgehogs*, *op. cit.*, pp. 345-6.

tome nenhuma parcela da renda de ninguém como tributo. Então é claro que igualdade e liberdade conflitariam.

“Estas são explicações desesperançosas [*hopeless*] de liberdade e de igualdade por uma razão que agora devo explicar. ‘Liberdade’ e ‘Igualdade’ dão nome a ideais políticos abstratos, que devem ser interpretados antes de poderem ser aplicados a temas políticos concretos. Políticos e cidadãos discordam sobre se a tributação é uma invasão da liberdade, ou se a discriminação reversa [*reverse discrimination*] ofende a igualdade não porque falam línguas diferentes, mas porque são atraídos por interpretações diferentes e competitivas destes dois ideais. Eles têm diferentes entendimentos sobre como melhor definir ou expressar os valores mais fundamentais que estes ideais políticos corporificam ou protegem. Devemos julgar qualquer teoria da liberdade e da igualdade sob esta luz. Devemos perguntar se ela é uma interpretação *bem sucedida*, isto é, se ela é bem sucedida em expressar o que é *bom* no ideal que pretende explicar”¹³.

Em *Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach*, Dworkin compreende este ônus de oferecer uma definição bem sucedida dos valores ao defender o que chama de definições dinâmicas; a definição dinâmica de igualdade defendida por Dworkin é aquela elaborada em *Sovereign Virtue* sob a rubrica de “igualdade de recursos”¹⁴, e a definição dinâmica de liberdade é a seguinte: “A sua liberdade [*liberty*] é a sua liberdade [*freedom*] de dispor como quiser da propriedade ou dos recursos que lhe foram atribuídos sob um sistema razoavelmente justo [*reasonably fair*] de propriedade e de outras leis, livre de interferência de outros, desde que você não viole os direitos de ninguém”¹⁵.

Vale salientar dois pontos acerca da apresentação da tese do conflito entre valores em termos de “definições dinâmicas”. Em primeiro lugar, o argumento oferecido pelo autor contra a tese de que a igualdade e a liberdade conflitam entre si é especificamente orientado à sua concepção de igualdade, a saber, a igualdade de recursos e o espaço existente nesta teoria para as liberdades.¹⁶ A tese de que não existe tal conflito é dependente da atratividade

¹³ Ronald Dworkin. “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, p. 40, traduzi, mantive entre colchetes as palavras do original, itálicos no original. Veja a mesma ideia em “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 126-7. Entre nós, veja os comentários de José Emílio Medauar Ommati à relação entre igualdade e liberdade em Dworkin. *Liberdade de Expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988*, Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2012, pp. 91 e ss..

¹⁴ Dworkin, “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, *op. cit.*, p. 253; veja Dworkin, “Equality of Resources”, in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*.

¹⁵ Dworkin, “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, *op. cit.*, p. 254, traduzi e mantive entre colchetes palavras do original. Veja Maria Betriz Inkis, *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*, *op. cit.*, p. 26, em geral pp. 25 e ss..

¹⁶ Ao caracterizar os seus propósitos no texto que discute este tema, Dworkin diz o seguinte: “I try to defend (...) that if we accept equality of resources as the best conception of distributional equality, liberty becomes an aspect of equality rather than, as it is often thought to be, an independent political ideal potentially in conflict with it”, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 121 (veja ainda pp. 128, 132, 133-4). Veja também Ripstein, “Liberty and Equality”, in Arthur Ripstein (Ed.). *Ronald Dworkin*. New York: Cambridge University Press, 2007, pp. 83-4.

desta concepção de igualdade enquanto concepção da justiça distributiva. Isto obviamente não significa que o conflito exista caso a concepção seja questionável; mas, se as concepções de Dworkin estiverem corretas, significa que o conflito inexistente.

Em segundo lugar, esta apresentação da questão é decorrente da teoria da interpretação defendida por Dworkin, para quem igualdade e liberdade são valores, o que demanda elaboração do seu sentido: ao discutir conceitos “de tipo natural”¹⁷, Dworkin os contrasta com conceitos como igualdade e liberdade:

“Acreditamos que o ouro é o que é bastante independentemente de preocupações, ambições ou necessidades humanas. Mas isso não é sequer remotamente plausível sobre uma virtude política como a igualdade ou a liberdade. Não podemos olhar nelas e encontrar uma composição química ou uma gravidade específica. Elas são o que são porque somos o que somos: nós acreditamos que um governo que respeite a liberdade e a igualdade de alguma maneira aprimora a vida daqueles a quem governa. “Liberdade de igualdade não são tipos naturais, como ouro ou cachorros, mas *valores*, e não podemos entender um valor a não ser que entendamos por que é importante que respeitemos ou busquemos este valor, a não ser que entendamos o que é bom neles. De fato, toda a ideia de conflito entre valores pressupõe, como enfatizei, não somente que escolhas são necessárias, mas que algo de valor se perde sempre que uma escolha é feita. Então devemos ser guiados por essa premissa. As nossas interpretações da liberdade, igualdade e do resto deve visar a mostrar o que é bom na virtude em questão. Deve visar a mostrar por que, se a virtude for comprometida [*compromised*], algo *ruim* aconteceu, algo de valor foi perdido, pessoas não foram tratadas como têm um direito de ser.”¹⁸

Em outras palavras, valores como igualdade e liberdade são conceitos cuja compreensão exige indagação sobre o seu sentido, de modo que sua interpretação convida o desenvolvimento, para utilizar a terminologia exposta acima, de definições dinâmicas, e não *flat*, isto é, exige que os valores sejam elaborados politicamente¹⁹.

¹⁷A tradução de *Justice in Robes* (*Justiça de toga*, Tradução Jefferson Luiz Camargo, Revisão da tradução Fernando Santos e Revisão técnica Alonso Reis Freire. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010) fala em “espécie natural”: por exemplo, “Introdução: direito e moral” in *Justiça de toga, op. cit.*, pp. 16-7 (no original, “natural kind”, “Introduction: Law and Morals”, in *Justice in Robes*. Cambridge/London: Cambridge University Press, 2006, p. 10. A tradução de *Justice for Hedgehogs* (*Justiça para para ouriços, op. cit.*), para traduzir a mesma expressão, fala em “tipo natural”, p. 167 (para o original, *Justice for Hedgehogs, op. cit.*, p. 159). Sigo a opção de *Justiça para ouriços* na tradução do trecho abaixo e, portanto, falo em “tipo natural”.

¹⁸Dworkin, “Do Values Conflict? A Hedgehog’s Approach”, *op. cit.*, p. 255, *itálicos* no original, traduzi e mantive entre colchetes palavra do original; veja ainda “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, pp. 41 e ss., esp. p. 41 para o exemplo do “cometa”. Para discussão sobre conceitos em Dworkin, veja “Introduction: Law and Morals” in *Justice in Robes, op. cit.*, e *Justice for Hedgehogs, op. cit.*, cap. 8. Veja ainda “Hart’s Poscript and the Point of Political Philosophy”, in *Justice in Robes, op. cit.*, para o valor das liberdades em Dworkin, discutido na próxima seção.

¹⁹“The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 126-7 (veja trecho citado abaixo). Veja “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, sobre pessoas que trabalharam terem a mesma riqueza das que não trabalharam, e sobre a proibição do furto ou roubo: “Our objection to these states of affairs is not that though they are desirable in themselves they conflict with other values we want to promote. It is rather that they are bad in themselves. We sacrifice nothing of value by not rewarding the purposefully idle or by thwarting the murderous. So we must reject these interpretations [dos valores da igualdade e da liberdade] and search for other, better ones, before we

Que as relações entre valores como igualdade e liberdade sejam temas internos às concepções de justiça distributiva, igualdade e liberdade aponta para a necessidade de compreensão ampla das concepções desenvolvidas pelo autor. Em outras palavras, não é possível compreender o argumento dworkiniano de que o fundamento das liberdades é a igualdade sem que antes se indague “o que é igualdade para o autor?”. Ao leitor não é dado indagar simplesmente se, na sua própria concepção de igualdade, a liberdade, por exemplo, de expressão é uma liberdade de fundamento igualitário; esta não é uma questão irrelevante, mas à apreciação dos méritos da defesa dworkiniana da liberdade de expressão é indispensável discussão sobre a teoria da igualdade de Dworkin.²⁰²¹

can decide whether, on the *best* interpretations of liberty and equality, the conservatives are right that minimum-wage laws and high taxes invade liberty and the radicals are right who say that freedom of speech is an obstacle to equality”, p. 41, itálico no original (veja pp. 39 e 55 sobre liberdade de expressão e discurso racista e de sexualidade explícita como um problem para igualdade). Veja Ripstein sobre Dworkin, cuja “broader interpretive approach to political philosophy (...) views ideas of liberty, equality, and responsibility as all interpretive concepts that must be understood in terms of substantive views about what is valuable”, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, p. 96. Sobre o tema da integração entre liberdade e igualdade e liberdade de expressão, sobretudo a respeito de regulação eleitoral, inclusive com críticas à integração de valores em Dworkin a partir de “The Place of Liberty”, veja Yasmin Dawood, “Democracy and the Freedom of Speech: Rethinking the Conflict between Liberty and Equality” in *Canadian Journal of Law and Jurisprudence* Vol. XXVI, No. 2 (July 2013). Agradeço ao professor Ronaldo Porto Macedo Junior pela indicação deste artigo de Dawood.

²⁰ Veja, para “confusion” causada pelos diferentes sentidos de igualdade e liberdade, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 133 (veja pp. 132-3 em geral). Nestas páginas, o autor aponta para mal-entendidos provocados pelo fato de que indivíduos aparentam divergir politicamente sobre primazia de um valor em relação a outro quando na verdade divergem sobre o valor da igualdade ele mesmo (p. 133). Pouco antes, após expor os três casos discutidos neste artigo (pp. 123-5), Dworkin diz: “Most of the people who seem to reject equality, in cases like our examples, do not actually reject it. They think equality very important indeed, but they do not think that the form in which equality is at stake in these cases is the important or genuine form of that virtue.”, p. 125. Isso esclarece o equívoco de má-leitura de Dworkin que desconsidere o contexto teórico da sua defesa das liberdades. Como diz Ripstein, “(...) Dworkin advocates a standpoint from which disagreements about the respective importance of liberty and equality can be assessed. He contends that they are not actually disagreements about the weight to be attached to competing and opposed values, with libertarians at one extreme and egalitarians at the opposite one, but rather competing interpretations of equality”, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, p. 84 (veja em geral pp. 84-5).

²¹ Pode-se explicar este ponto por meio das ideias de conceito e concepções, noções utilizadas por Dworkin para designar, respectivamente, os aspectos de uma prática sobre os quais há consenso entre os intérpretes e os aspectos sobre os quais há divergência. Veja Dworkin, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 125-6, 126-7 e Dworkin, *O império do direito*, Tradução Jefferson Luiz Camargo, revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 87 (agradeço à Renata do Vale Elias por me emprestar este livro); no original, *Law’s Empire*, Oxford/Portland: Hart Publishing, 2008; publicado inicialmente em 1986, p. 71 (veja em geral pp. 70 e ss.). Entre nós, veja Ronaldo Porto Macedo Junior, *Do xadrez à cortesia: Dworkin e a teoria do direito contemporânea*. São Paulo: Saraiva, 2013. Veja também Caio Moisés de Lima em *O Império dos Direitos: Lei e Autoridade Política em Ronald Dworkin*. 184f. Dissertação de Mestrado – Departamento de Filosofia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Orientador: Rolf Nelson Kuntz. São Paulo, 2011, pp. 20-1, 78-9. Em especial, veja o seguinte trecho de Dworkin: “Qualquer pessoa que adote a liberdade ou a igualdade como ideal normativo deve ter alguma opinião sobre os modos como as pessoas deveriam ser livres e os aspectos nos quais deveriam ser iguais ou tratadas como iguais, e cada

As liberdades na igualdade de recursos

Uma vez que a compreensão da tese de Dworkin de que valores políticos não entram em conflito entre si exige análise das concepções que o autor oferece, por exemplo, da igualdade e da liberdade, é importante compreender o complexo argumento desenvolvido pelo autor para expor o lugar ocupado pela liberdade na igualdade de recursos, a teoria da justiça distributiva que desenvolve.

Dworkin utiliza a ideia de um leilão entre indivíduos cujo objeto são os recursos disponíveis na ilha em que se acham²². Segundo ele, a liberdade é essencial à constituição dos termos em que se dá o leilão imaginário capaz de indicar a justa distribuição de recursos²³. Isso significa que as liberdades na igualdade de recursos não são objeto do leilão, i.e., não podem ser negociadas e, portanto, que sua importância independe do interesse que os participantes tenham nelas e que poderia ser expresso em recursos que estariam dispostos a empenhar para tê-las²⁴. Para Dworkin, a titularidade de recursos significa que há liberdades em relação a estes recursos, o que leva o autor a formular alguns princípios indicadores de extensas liberdades, entre elas a liberdade de expressão (discutida no contexto de financiamento de campanha, por exemplo).

pessoa terá uma opinião diferente. A liberdade e a igualdade, em outras palavras, são conceitos que admitem diversas interpretações ou concepções. Se achamos que a liberdade e a igualdade entram em conflito como ideias dependerá, indubitavelmente, de quais concepções de cada adotamos.” “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, p. 166; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 126 (veja ainda pp. 129-133). O autor continua imediatamente a seguir, ecoando ideias mencionadas há pouco: “We can easily construct a conception of liberty such that liberty must obviously and inevitably conflict with any plausible conception of equality”, p. 126. Ele exemplifica: fala da concepção anarquista que defina liberdade como tudo o que indivíduos quiserem fazer, o que necessariamente geraria conflitos entre liberdade e igualdade, e a concepção segundo a qual liberdade somente incluísse aquilo que acarretasse igualdade entre os cidadãos, o que naturalmente faria com que liberdade e igualdade jamais entrassem em conflito entre si (pp. 126-7). Veja ainda Will Kymlicka, *Contemporary Political Philosophy*, 2ª edição Oxford: Oxford University Press, 2002, pp. 1-5, 44-5 e Ripstein, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, p. 84 (trecho citado na nota anterior).

²² “Equality of resources”, in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, esp. pp. 65 e ss.

²³ “The Place of Liberty”, *op. cit.*; veja ainda “Equality of Resources”, *op. cit.*, pp. 70-1. Para “leilão imaginário”, veja, por exemplo, “O lugar da liberdade”, *op. cit.* pp. 202, 211; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 149, 156.

²⁴ Trata-se da crítica de Dworkin à “interest strategy”: “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 136 e ss. Entre nós, veja Ommati. *Liberdade de Expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988*. *op. cit.*, pp. 94 e ss. Veja Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, cap. 7, esp. “(...) Dworkin’s commitment to liberty is not independently derived from an egalitarian account of justice. Rather a conception of liberty plays a direct and fundamental role in the very definition of distributive equality supplied by equality of resources”, p. 168 (veja pp. 168 e ss. em geral).

A seguir, exponho de que modo as liberdades constituem o pressuposto do leilão imaginário caracterizador da igualdade de recursos, bem como os princípios defendidos por Dworkin como próprios da “baseline” (linha de base²⁵) do leilão imaginário, isto é, “um sistema de liberdade/restrrição para tal leilão”²⁶. Retorno ao argumento posteriormente, em que exploro a passagem do que Dworkin chama de “ideal mundo ideal” ao “mundo real ideal” e, em seguida, ao “real mundo real”²⁷, que apresenta proposta da igualdade de recursos à questão política da liberdade de expressão.

Dworkin, em “Igualdade de recursos”, capítulo segundo de *A virtude soberana*²⁸, defende a sua concepção de igualdade segundo a qual a medida deste valor político é uma questão de recursos, e não de bem estar²⁹. No capítulo terceiro, “O lugar da liberdade”³⁰, Dworkin se dá a tarefa de encontrar lugar seguro à liberdade na igualdade de recursos, versão de teoria da igualdade por ele explicada nos seguintes termos: “ela estipula que a distribuição igualitária ideal satisfaz uma versão apropriadamente complexa do teste da ‘inveja’: ninguém desejará a propriedade atribuída a qualquer outra pessoa, ou por ela controlada”³¹. Ele continua, explorando a ideia de leilão imaginário para explicar o teste da inveja:

“Compreendemos melhor o teste da inveja em ação ao imaginar um mecanismo artificial que pudesse alcançar uma distribuição que passasse no teste. Pessoas em uma ilha deserta fariam lances por

²⁵ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 143 (na tradução brasileira, “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, traduz-se “baseline” por “parâmetro”: veja p. 193, por exemplo).

²⁶ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 192; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 143.

²⁷ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 235 e ss.; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 172 e ss.

²⁸ “Igualdade de recursos” in *A virtude soberana*, *op. cit.*.

²⁹ Veja Ripstein em “Liberty and Equality”, *op. cit.*, esp. pp. 89 e ss., Yowell, “A Critical Examination of Dworkin’s Theory of Rights”, *The American Journal of Jurisprudence*, Vol. 52, pp. 93-137, 2007, pp. 116 e ss., Kymlicka, *Contemporary Political Philosophy: An Introduction*, *op. cit.*, cap. 3, pp. 75 e ss. e Roberto Gargarella, *As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política*, Trad. Alonso Reis Freire, revisão da tradução Elza Maria Gasparatto, revisão técnica Eduardo Appio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008, pp. 68 e ss.

³⁰ “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*.

³¹ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 187; neste trecho, abandono, em prol de “teste da inveja” etc., a opção feita na tradução brasileira de traduzir “envy test” por “teste da cobiça”; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 139. A opção por “teste da inveja” consta, por exemplo, em Roberto Gargarella. *As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política*. *Op. cit.*, p. 69 (para descrição da igualdade de recursos, veja em geral pp. 68 e ss.). Veja Dworkin, “Equality of Resources”, *op. cit.*, esp. pp. 66 e ss. e 81 e ss., e pp. 69-70 em especial. A referência de Dworkin em “Equality of Resources” ao enunciar o “envy test” são as seguintes: “D. Foley, “Resource Allocation and the Public Sector,” *Yale Economic Essays* 7 (Spring 1967); H. Varian, “Equity, Energy and Efficiency,” *Journal of Economic Theory*, September 1974, pp. 63-91.”, p. 478, n. 1 à p. 67, itálicos no original. Veja Ripstein, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.* e Guest, *Ronald Dworkin*, *op. cit.*, cap. 10.

diversos grupos de recursos físicos lá encontrados, com um estoque inicial de recursos para os lances (conchas, por exemplo), e o leilão se repete diversas vezes, até que todos concordem com seu término. Se terminar, passou no teste da inveja, pois ninguém inveja o quinhão de recursos que outro adquiriu, embora cada pessoa esteja satisfeita ou bem sucedida em graus diferentes”³²

A igualdade de recursos, além do leilão, lança mão de seguros hipotéticos capazes de mitigar as diferenças de talento entre os indivíduos³³. Outra categoria essencial à igualdade de recursos é a de custos de oportunidade:

“Se aceitarmos a igualdade de recursos como a melhor concepção do princípio igualitário abstrato, queremos, então, que as instituições que tornam disponíveis os recursos para qualquer pessoa sejam dependentes, tanto quanto possível, dos custos de oportunidade desses recursos para outrem, à maneira como o leilão imaginário e as transações pós-leilão fazem que dependam”³⁴.

Esta é a concepção de igualdade de Dworkin: há igualdade quando indivíduos não invejam os recursos de que gozam os outros, e este é um estado que se alcança, num mundo ideal, por meio de um leilão imaginário capaz de estabelecer o preço dos recursos segundo seus custos de oportunidade. Onde se situa a liberdade nesta concepção de igualdade? Segundo Dworkin, num lugar bastante seguro. É que, na igualdade de recursos, defendida por Dworkin,

“(…) a liberdade é necessária à igualdade, segundo essa concepção de igualdade, não na duvidosa e frágil hipótese de que as pessoas realmente dão mais valor às liberdades importantes do que aos outros recursos, mas porque a liberdade, quer as pessoas lhe dêem ou não mais valor do que a todo o resto, é essencial a qualquer processo no qual a igualdade seja definida e garantida. Isso não transforma a liberdade em instrumento da igualdade distributiva mais do que esta em instrumento da liberdade: as duas idéias, pelo contrário, fundem-se em uma tese mais completa sobre quando a lei que governa a distribuição e o uso dos recursos trata a todos com igual consideração”³⁵.

³² “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 187; neste trecho, novamente faço opção por “inveja” em vez de “cobiça” (veja nota acima). Para o original, veja “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 140. Veja ainda: “Envy, in this context, is an economic, not psychological, phenomenon. Someone envies the resources of another when he would prefer those resources, and the pattern of work and consumption that produces them, to his own resources and choices”, Dworkin, “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, p. 47 (veja em geral pp. 44-8). Veja Guest, *Ronald Dworkin, op. cit.*, pp. 189 e ss.

³³ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 140. Veja Ripstein, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, pp. 98 e ss..

³⁴ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 188: neste trecho, fiz breve alteração da tradução, que, na edição brasileira, traz no fim do trecho citado a seguinte opção: “à maneira como o leilão imaginário e o pós-leilão o fazem” para traduzir “in the way the imaginary auction and post-auction transactions make them so depend”. Para o original, veja “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 140; veja pp. 149 e ss. Veja Ripstein, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, pp. 89 e ss., Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets, op. cit.*, cap. 7, esp. pp. 175 e ss. e Guest, *Ronald Dworkin, op. cit.*, pp. 188-9.

³⁵ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 160-1; neste trecho, mantenho os acentos obrigatórios segundo as regras gramaticais aplicáveis na data de publicação da tradução brasileira, mas desde então alteradas. Para o original, veja “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 122-3; veja ainda pp. 180-3. A integração da igualdade e da liberdade em Dworkin tem sido ressaltada em trabalhos brasileiros sobre liberdade de expressão: veja José Emílio Medauar Ommati. *Liberdade de Expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988. op. cit.*, pp. 94 e ss. e

O argumento que o autor desenvolve em defesa da segurança da liberdade na igualdade de recursos é extremamente complexo, mas a ideia fundamental é bastante simples e algo intuitiva. Dworkin sustenta que ter um recurso e ter algumas liberdades ligadas a esse recurso não são coisas distintas. Esta ideia é intuitiva porque a noção de “ter um recurso” parece exigir desde já alguma liberdade ou algumas liberdades, isto é, alguns direitos que deem significado a “ter um recurso”. Ou seja, Dworkin explora a ideia bastante plausível de que a distribuição igualitária de recursos assume um regime de liberdades que regulamenta o acesso aos recursos distribuídos. Esta formulação da questão integra liberdade e igualdade porque a dimensão igualitária do acesso a um recurso só é inteligível se compreendida em termos de liberdades explicativas deste acesso. Imaginemos uma pessoa em situação de desigualdade e que se lhe atribua um recurso de modo a melhorar a sua posição. Por que atribuir-lhe um recurso implica tratá-lo com maior consideração e respeito do que não lhe atribuir o recurso se negar a liberdade de usufruir do bem atribuído não significar tratá-lo com menor consideração e respeito? Daí a integração entre igualdade e a liberdade na forma de um grupo de direitos, de liberdades.³⁶

Esse grupo de direitos é chamado por Dworkin de “o sistema de liberdade/restrição” que é pressuposto em qualquer tipo de leilão³⁷; é que, sem saber o que poderá ser feito com determinado recurso é impossível estabelecer seu preço porque é impossível ao sujeito decidir se adquire o recurso³⁸. Dworkin dá o exemplo de argila³⁹, produto de interesse de um escultor: é preciso que se estabeleçam, antes do leilão, quais direitos estão associados a esta

Alex Lobato Potiguar, *Igualdade e Liberdade: a luta pelo reconhecimento da igualdade como direito à diferença no discurso de ódio*. 155f. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Orientador: Alexandre Bernardino Costa. Brasília, 2009, pp. 34-5 (veja texto da n. 93 para citação de parte do trecho de “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 160-1 que cito). Veja ainda Samantha Ribeiro Meyer-Pflug. *Liberdade de expressão e discurso de ódio*. Prefácio de Ives Gandra da Silva Martins e apresentação de Ney Prado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009. (foi a pesquisa de Rodrigo Belda que me chamou a atenção ao livro de Meyer-Pflug mencionado; fica o agradecimento ao Belda). Veja Yowell, “A Critical Examination of Dworkin’s Theory of Rights”, *op. cit.*, pp. 118 e ss. e Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, pp. 156 e ss..

³⁶ Como diz Darlei Dall’Agnol sobre Dworkin: “(...) a questão básica da sua filosofia política não é ‘quanta igualdade deve-se deixar de lado para respeitar um direito?’, mas sim ‘é este direito necessário para proteger a igualdade?’”, “O igualitarismo liberal de Dworkin”, KRITERION, Belo Horizonte, nº 111, Jun/2005, p. 55-69, p. 59.

³⁷ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 192; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 143.

³⁸ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 143.

³⁹ Na tradução brasileira, “barro”: “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, pp. 193, 206.

matéria-prima de seu trabalho, pois só assim será possível julgar seu preço⁴⁰. Ao escultor é eventualmente bem menos interessante a argila se com ela não puder fazer uma escultura satírica⁴¹ dado o fato de que a linha de base (*baseline*)⁴² do leilão não contém tal direito à liberdade de expressão, do que se a linha de base incluísse tal direito e ele pudesse portanto se expressar com maior liberdade⁴³. Outro exemplo dado por Dworkin é o do mastro: ele afirma que “(...) possuir um mastro e ter um conjunto de direitos para controlar seu uso são, em essência, apenas descrições diferentes da mesma coisa”⁴⁴.

Para situar a liberdade na igualdade de recursos, Dworkin recorre a uma estratégia que chama de “estratégia constitutiva”, que “insiste que a liberdade deve figurar na própria definição de distribuição ideal”⁴⁵. Dworkin opta por uma versão específica desta estratégia, a saber, a versão da ponte⁴⁶ (“*bridge version*”), que estabelece uma ligação entre o princípio abstrato da igualdade, de um lado, e o leilão imaginário e o teste da inveja, de outro lado.⁴⁷ A linha de base do leilão a ser escolhida é aquela “que oferece mais plausibilidade à afirmação de que o leilão realizado a partir desse parâmetro [i.e., desta linha de base] trata as pessoas com igual consideração”⁴⁸. Dworkin em seguida apresenta diversos “princípios” componentes da linha de base. Os mais relevantes são o princípio da abstração, da segurança e da autenticidade. Passo a explorá-los.

⁴⁰ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 143-4.

⁴¹ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 193; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 144.

⁴² A tradução de *Sovereign Virtue* (*op. cit.*), i.e., *A virtude soberana*, *op. cit.*, traduz “baseline” por parâmetro: veja, por exemplo, “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 200; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 148.

⁴³ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 144 para o exemplo de “clay” e da “satirical sculpture”. Yowell, “A Critical Examination of Dworkin’s Theory of Rights”, *op. cit.*, p. 118 e Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, p. 169 (e veja o exemplo que Macleod constrói nas pp. 179 e ss.). Veja Guest, *Ronald Dworkin*, *op. cit.*, pp. 203-4, p. 205.

⁴⁴ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 194; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 144.

⁴⁵ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 135; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 135. Dworkin contrasta a estratégia constitutiva com a “interest strategy”, empregada por diversas teorias, como a utilitarista, e que consiste em identificar os interesses dos indivíduos e, então, apontar quais liberdades contribuem à satisfação desses interesses: veja pp. 134-5, pp. 136 e ss. Veja seção quatro deste capítulo, acima.

⁴⁶ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 199 e ss.; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 147 e ss. Veja Guest, *Ronald Dworkin*, *op. cit.*, pp. 199 e ss. para discussão da estratégia da ponte e comentários sobre os princípios do leilão.

⁴⁷ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 199 e ss.; no original “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 147 e ss. (veja pp. 148 e 149 em especial).

⁴⁸ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 200 (inserir o conteúdo entre colchetes); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 148. Veja Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, cap. 7, esp. pp. 170 e ss.

Em primeiro lugar, Dworkin discute o princípio da abstração, que estabelece “uma forte presunção a favor da liberdade de escolha”⁴⁹, e que inclui o princípio da segurança, que autoriza restrições à liberdades necessárias a que tenham as pessoas “segurança física e controle suficiente sobre a sua própria propriedade para permitir-lhes levar adiante seus planos e projetos”⁵⁰. A importância do princípio da abstração à versão da ponte é que é capaz de interpretar de maneira adequada o ideal igualitário porque permite que o leilão ofereça mais opções aos indivíduos, o que por sua vez torna o leilão mais sensível aos planos e projetos aos participantes⁵¹. É por isso que, para Dworkin, os terrenos (exemplo do autor)⁵² no leilão imaginário não devem ser divididos em partes muito grandes, caso contrário falham em “flexibilidade”⁵³ por deixarem de se adequar aos interesses daqueles que precisam de áreas menores, o que, por sua vez, distorce os custos de oportunidade ao diminuir artificialmente o preço que teria que ser pago por terrenos maiores caso a linha de base incluísse o princípio da abstração⁵⁴. Dworkin, ao comentar o princípio da abstração, sustenta que

“O princípio reconhece que o custo de oportunidade verdadeiro de qualquer recurso transferível é o preço que os outros pagariam por ele em um leilão cujos recursos fossem oferecidos da forma mais abstrata possível, isto é, na forma que permita a maior flexibilidade de adaptação a planos e preferências. Insiste, portanto, que o leilão deve oferecer recursos nessa forma abstrata se o leilão houver de ser reconhecido como identificador de uma distribuição igualitária”⁵⁵.

⁴⁹ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 148, traduzi (a tradução brasileira faz a seguinte opção: “um forte pressuposto a favor da liberdade de escolha”, “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 200); veja em geral “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 147-158.

⁵⁰ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 149, traduzi (a tradução brasileira faz a seguinte opção: “segurança física suficiente às pessoas e controle suficiente sobre suas próprias propriedades para lhes permitir elaborar planos e projetos, e realizá-los”, “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 201). Dworkin diz que o princípio da abstração “embrace” o princípio da segurança: “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 152. Veja Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, pp. 172 e ss. para discussão dos princípios, em especial pp. 173-4, 177-8 para o princípio da abstração e da segurança, em especial p. 178 (veja pp. 178 e ss. para crítica a este argumento de Dworkin com aplicação dele ao tema da liberdade e expressão).

⁵¹ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 204-5; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 150-1.

⁵² “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 204; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 151 (veja pp. 150-1 em geral).

⁵³ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 205; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 151.

⁵⁴ Para o exemplo do terreno, no caso de Dworkin utilizado para construir um estádio de futebol, veja “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 204 (e trecho da p. 205 citado abaixo para “flexibilidade”); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 150 (e também p. 151); para o argumento do autor, veja pp. 150-1, veja em geral pp. 149-152. Veja ainda Ripstein em “Liberty and Equality”, *op. cit.*, p. 91.

⁵⁵ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 205, com alterações (alterei “verdadeiro custo de oportunidade” para “custo de oportunidade verdadeiro”, e modifiquei o último período, que, na tradução, consta da seguinte forma: “(...) o leilão deve oferecer recursos nessa forma abstrata se for para reconhecer o leilão como identificador de uma distribuição igualitária”); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 151.

O último princípio que gostaria de discutir com mais vagar⁵⁶ é o da autenticidade. Segundo Dworkin, a igualdade de recursos precisa indicar as circunstâncias em que os indivíduos estão prontos para participar do leilão imaginário⁵⁷; o autor nos diz que

“A personalidade não é fixa: as convicções e as preferências mudam e podem ser influenciadas ou manipuladas. Uma explicação completa da igualdade de recursos deve incluir, portanto, como uma característica da sua linha de base, alguma descrição das circunstâncias nas quais as personalidades das pessoas serão tomadas como devidamente desenvolvidas de modo que os cálculos do leilão possam ser realizados. A linha de base precisa de algum princípio que defina autenticidade. (27)”⁵⁸

Autenticidade, para Dworkin, envolve uma voz passiva, de revisão, bem como uma voz ativa, de influência⁵⁹; o princípio da autenticidade na linha de base do leilão não iria “permitir restrições, tanto antes do leilão inicial quanto depois dele, às oportunidades de formar, ponderar ou advogar convicções, apegos ou preferências”⁶⁰. Novamente, a ideia de custos de oportunidade explica a relevância de um princípio à qualidade igualitária do leilão hipotético: sem autenticidade, os preços são distorcidos porque se distorce o que os participantes do leilão gostariam de comprar⁶¹. É assim que Dworkin justifica o princípio da autenticidade como um dos componentes da linha de base do leilão imaginário. Não é difícil imaginar a relevância deste princípio, por exemplo, à liberdade de expressão e, efetivamente, a conexão entre autenticidade e liberdade de expressão é evidente e o próprio Dworkin a menciona⁶².

⁵⁶ Dworkin apresenta outros princípios, entre eles o da (i) “correction” (“The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 155 e ss.), que recorre a um pré-leilão perfeito de modo a corrigir externalidades e custos de transação inevitáveis num leilão imperfeito, e o princípio da (ii) “independence” (pp. 161 e ss.), que corrige preconceitos permitidos pelos princípios da abstração e da “correction”.

⁵⁷ “The Place of Liberty”, *op. cit.* p. 159. Veja ainda “Equality of Resources”, *op. cit.*, pp. 70-71.

⁵⁸ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 217, com modificações (a versão brasileira tem o seguinte texto: “(...) Uma teoria completa da igualdade de recursos deve incluir, portanto, como parâmetro, alguma descrição das circunstâncias nas quais se interpretará que a personalidade está devidamente desenvolvida para que se possa efetuar os cálculos do leilão. Isto é, o parâmetro precisa de um princípio que defina autenticidade (27)” omito trecho em que nada modifiquei); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 159. Na citação, o (27) marca a posição da nota 27, em que Dworkin sustenta que “personality is authentic for our purposes, when they have been formed under circumstances appropriate to using an auction among personalities so formed as a test of distributive equality”, p. 483. Compare com o que Macleod chama de “circumstances of authenticity” e sua crítica ao princípio da autenticidade, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, pp. 37-45, pp. 172-3, 184.

⁵⁹ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 217-8; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 159-1.

⁶⁰ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 218; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 160.

⁶¹ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 160.

⁶² Ao comentar os custos de oportunidade e, em seguida, a autenticidade e a liberdade de expressão, Dworkin diz que: “violations of the principle of authenticity are likely to distort prices more fundamentally, because they affect what people decide they want, and therefore change the entire bidding program they decide to pursue. We have that special reason, within the structure of equality of resources, for insisting that authenticity be weighted more heavily than abstraction in any contest between these principles and the requirements of

Vimos até agora a tentativa de Dworkin de encontrar lugar às liberdades na sua teoria da justiça distributiva, a saber, a igualdade de recursos⁶³. A tentativa é importante porque, a depender de como se entendessem as liberdades segundo a teoria da justiça de Dworkin, elas acabariam muito pouco protegidas. O autor então apresenta argumento que identifica as liberdades como pressuposto do leilão, e não de seu objeto⁶⁴: formam o que ele chama de “baseline”, conjunto de regras que estabelecem o que significa possuir os recursos distribuídos. Este expediente preserva as liberdades de inúmeros problemas e - ao mesmo tempo que lhes justifica, pois se fundamentam na igualdade e na autenticidade das negociações dos recursos - lhes delimita, isto é, aponta tanto para o que, por exemplo, a liberdade de expressão inclui quanto para o que ela não inclui (pelo menos não segundo a igualdade recursos).

O argumento de Dworkin, até este ponto, em que elabora os princípios caracterizadores da linha de base do leilão imaginário⁶⁵, é expressamente ideal; ou melhor, é próprio do que Dworkin chama de “ideal mundo ideal”, contrastado com o “mundo real ideal” e o “real mundo real”⁶⁶. Não pretendo aqui apresentar todas as categorias oferecidas por Dworkin para explicar a passagem entre os mundos, salvo mencionar, em poucas palavras, que o autor formula a noção de “distribuições igualitárias defensáveis”, que são distribuições que não alcançam perfeição no ideal igualitário, mas que chegam o mais próximo possível dele, ou seja, são distribuições caracterizadas por situação “em que nenhuma mudança adicional tecnicamente possível pudesse nos aproximar ainda mais do ideal(...)”⁶⁷. Essas distribuições defensáveis caracterizam o mundo ideal para Dworkin, em que ninguém seria proibido de utilizar seus recursos da maneira que bem entendesse salvo

security – for insisting, for example, that free speech be protected except in the case of undeniable and overhanging danger”, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 160. Veja Guest, *Ronald Dworkin, op. cit.*, p. 201 (sobre autenticidade, liberdade de expressão e o teste norte-americano do “clear and present danger”). Veja comentário de Yowell em “A Critical Examination of Dworkin’s Theory of Rights”, *op. cit.*, p. 119, com citação de parte deste trecho e de outro que também cito acima.

⁶³ “The Place of Liberty”, *op. cit.* (para a tradução brasileira, que, salvo indicação em contrário, utilizo ao me referir aos conceitos de Dworkin em português, veja “O lugar da liberdade”, *op. cit.*).

⁶⁴ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*; para o original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*

⁶⁵ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 202, 211; para o original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 149, 56.

⁶⁶ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 235 e ss.; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, esp. pp. 172 e ss. Veja Guest, *Ronald Dworkin, op. cit.*, pp. 203-7.

⁶⁷ “O lugar da liberdade”, *op. cit.* p. 231; no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 169.

limitações necessárias à proteção da segurança e à correção de defeitos de mercado.⁶⁸ Em contraste, a rigidez com que Dworkin enxerga a proteção das liberdades no ideal mundo ideal é atenuada quando está em questão o real mundo real, em que não há uma distribuição igualitária defensável.

Dworkin então identifica a seguinte questão: a delimitação das liberdades é idêntica independentemente de se tratar do ideal mundo ideal ou do real mundo real, em que a distribuição de recursos não é igualitária? A pergunta é natural considerando que o argumento do autor integra liberdade e igualdade: talvez desigualdade em uma afete a extensão da outra. Pergunta o autor

“Seriam as restrições à liberdade, não obstante, justificadas em uma sociedade de igualdade muito imperfeita? Será que a igualdade de recursos insiste, mesmo aí, que não se deve comprometer a abstração? Ou será que limitar a liberdade de escolha é um meio legítimo de aumentar a igualdade em uma sociedade muito desigual?”⁶⁹

A questão é que, observa Dworkin, no real mundo real alguns constrangimentos à liberdade parecem capazes de produzir igualdade, ainda que, no ideal mundo ideal, essas restrições fossem vedadas pelos princípios caracterizadores da linha de base do leilão imaginário: dada a situação de desigualdade do real mundo real essas restrições podem ser justificadas.⁷⁰ Para os propósitos deste artigo, a categoria fundamental a ser analisada no real mundo real é o “princípio da vitimização”⁷¹, que emprega a ideia de “déficit de liberdade”: “um déficit de liberdade é uma perda de poder, devido a restrições jurídicas, de fazer ou ter acesso a algo que se teria o poder de fazer ou ter acesso seguindo uma distribuição defensável. Uma comunidade vitimiza um de seus membros, digamos, quando lhe impõe um deficit de liberdade”⁷². O princípio responde negativamente à suspeita de que a restrição da

⁶⁸ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 171 e 173; veja em geral pp. 169 e ss..

⁶⁹ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 237, com alteração (substituí “equidade” por “igualdade”); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 173.

⁷⁰ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 172 e ss., esp. p. 174.

⁷¹ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 175 e ss. (a tradução brasileira faz opção por “princípio do sacrifício”: veja “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 240 e ss.)

⁷² “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 240, com modificações (veja o trecho intacto na tradução: “a restrição à liberdade é uma perda de poder, devido a restrições jurídicas, de fazer ou ter acesso a algo que se teria o poder de fazer ou ter acesso após uma distribuição defensável. A comunidade sacrifica um de seus membros, digamos, quando lhe impõe uma restrição à liberdade”); no original, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 175; veja pp. 175-6 em especial: “it (...) denies that equality can be improved when someone is victimized”, p. 175. Veja “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, p. 55 (especialmente trecho citado em nota acima).

liberdade protegida pelo princípio da vitimização possa aprimorar a igualdade.⁷³ Mais importante aos meus propósitos é observar que Dworkin não considera necessariamente violadoras da liberdade algumas restrições, a saber, aquelas cuja imposição não afeta liberdade igual ou superior à disponível ao sujeito em uma distribuição igualitária defensável. Esta ideia trabalha com a premissa de que situações de desigualdades, próprias do real mundo real, concedem a indivíduos maior liberdade de escolha do que teriam em situações de igualdade. Em outras palavras, não faz parte da liberdade do indivíduo no mundo real acesso a liberdade que existe em razão de desigualdade de distribuição, que inexistiria no mundo ideal. Por esse motivo, não o vitimiza restrição que não afeta a extensão da liberdade amparada em distribuição justa de recursos. Sobre o princípio da vitimização, Dworkin diz que:

“Nega que haja violação da liberdade quando ninguém é vitimizado, isto é, quando o valor da liberdade que os cidadãos retêm é pelo menos igual ao valor da liberdade irrestrita que teriam em uma distribuição defensável. Como pode uma concepção plausível de liberdade exigir que qualquer um tenha mais poder do que teria se a liberdade de escolha fosse ilimitada e os recursos distribuídos com justiça?”⁷⁴

O exemplo mais claro utilizado por Dworkin é o do financiamento de campanhas políticas⁷⁵, que abordarei em mais detalhes abaixo. O fato de que no real mundo real, em que

⁷³ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 175-6. Veja comentário crítico de Langton em “Whose Right? Ronald Dworkin, Women, and Pornographers”, *Philosophy & Public Affairs*, Vol. 19, No. 4 (Autumn, 1990), pp. 311-359, p. 349, n. 94 (inclusive com citação da definição de “liberty deficit” que citei).

⁷⁴ “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, p. 240, modifiquei (substituí “quando não se sacrifica ninguém” pela opção feita na citação); no origina, veja “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 175. Ver crítica de Simmonds a Dworkin e não haver conflito entre igualdade e liberdade: *Law as a Moral Idea*, Oxford: Oxford University Press, 2007, p. 181, esp. “(...) true freedom consists in doing only that which would be permitted in a society where resources are distributed equally, so that liberty and equality can never truly conflict”, p. 181, nota omitida (com referência a Dworkin, “The Place of Liberty”, *op. cit.* e a página de livro de Ian Carter). Simmonds, em seguida, critica esta tese de Dworkin (p. 181). Discuti este livro em grupo de estudos do professor Ronaldo Porto Macedo Jr., e ficam os agradecimentos ao professor por chamar a atenção para este livro de Simmonds e a ele e aos participantes pelas discussões.

⁷⁵ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 176-7. Dworkin considera outros, como o da medicina privada e o do caso *Lochner*, decidido pela Suprema Corte dos EUA. Utilizo o do financiamento privado de campanha por ser o mais simples e o mais relevante à liberdade de expressão. Veja ainda: “Do minimum-wage laws, or laws censoring racial speech, abolishing private education, or imposing redistributive income or wealth taxes, advance equality of resources? Would they violate liberty on the liberal conception? When the answer to the first question is yes, the answer to the second question is no, and vice versa (...) Equality cannot be advanced by putting any citizen in a worse position than he would enjoy if full, genuine equality had been achieved (8). We should take the same view about censoring racial, sexist or pornographic speech. That is a violation of liberty on the liberal conception, and, since it denies some people an equal role in the formation of the community’s moral environment, it is a violation of equality as well (9)”, “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.*, pp. 55-6, notas omitidas. A nota de rodapé 8, pp. 153-4, tem a seguinte redação: “I am here assuming that appealing to equality of resources would not justify putting some people, in an unequal society, in a worse position than they are and worse than the position they would have if equality of resources were fully realized,

vivemos, existe imensa desigualdade⁷⁶ faz com que alguns indivíduos gozem de condições superiores de se expressar politicamente por meio de doações eleitorais do que gozariam em uma situação mais igualitária. A medida da liberdade, em Dworkin, é a da situação mais igualitária, em que se poderia dizer que existe uma distribuição igualitária defensável. Se uma restrição no real mundo real, que é desigual, não avança sobre a liberdade que haveria numa situação igualitária, não há que se falar em vitimização. Impedir uma pessoa extremamente rica de fazer imensas doações eleitorais não a vitimiza porque numa distribuição igualitária defensável ninguém teria tantos recursos à sua disposição. Diz Dworkin: “(...) ninguém em uma comunidade que houvesse alcançado uma distribuição defensável poderia ter o impacto nas decisões políticas, simplesmente em virtude de dinheiro gasto na política, que os ricos podem ter agora nos Estados Unidos (...)”⁷⁷

just in order to improve equality on balance or overall. For a defence of that assumption, see ‘What is Equality? Part 3: The Place of Liberty’ in *Iowa Law Review*, 73 (1987), 1-54.”; n. 9, p. 154: “This heated and complex issue is discussed at length in my recent book, *Freedom’s Law: The Moral Reading of the American Constitution* (Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1996), part 2.” Veja ainda “Foundations of Liberal Equality”, *op. cit.*, pp. 224-5.

⁷⁶ Dworkin diz que “Neither Britain nor the United States (nor, I believe, any other country), has yet achieved a defensible scheme of distribution”, “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 169. Veja Guest, *Ronald Dworkin*, *op. cit.*, p. 205.

⁷⁷ “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 176, traduzi; para a tradução brasileira, veja “O lugar da liberdade”, *op. cit.*, pp. 241-2 (traduz-se da seguinte forma: “Ninguém em uma comunidade que alcançou uma distribuição defensável exerceria a influência sobre as decisões políticas, somente devido ao dinheiro o gasto com a política, que os ricos têm hoje nos Estados Unidos”). O trecho completo é o seguinte: comentando a versão do “victimization principle” que prefere, o autor diz: “We may test this version of the victimization principle by applying it to our initial sample cases. Is anyone victimized, first, by limits on the amounts a single person can spend promoting a political candidate? No such limits would be imposed in any plausible defensible distribution. People would have as close to equal resources, judged by the opportunity-cost test, as is technically possible, and each would be free to decide how much of his resources to spend addressing his fellow citizens rather than on other goods he might also want. Nevertheless the limits on election expenses that the Supreme Court struck down in *Buckley v. Valeo*, had they gone into effect, would not have made the value of the freedom that remained less for anyone that the value of the unconstrained freedom he would have had in at least most plausible defensible distributions. For no one in a community that had reached a defensible distribution could have the impact on political decisions, just in virtue of money spent in politics, that the rich can now have in the United States, or even the impact that the rich would still have had if the Supreme Court had left the legislation intact. Disposable wealth would be much more evenly distributed, and though some people would presumably choose to spend a high proportion of their wealth in politics, many others, some of differing political views, would be ready and able to spend a similar proportion of theirs in the same way. The law the Supreme Court struck down therefore victimized no one”, pp. 176-7. Dworkin discute este julgado em “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, discutido abaixo. Veja Guest, *Ronald Dworkin*, *op. cit.*, pp. 117, 205-6: comentando a opinião de Dworkin sobre a lei declarada inconstitucional no caso *Buckley*, Guest diz que “Under an ideal egalitarian distribution, Dworkin thinks that such a restriction would be unjustified. In Chapter 6, I discussed his view that the freedom to be able to influence political thinking is a significant freedom of a properly democratic community. In the ideal society, where there is a genuine equality of resources, no person would be able to amass such an amount of resources

Dworkin acentua que os recursos distribuídos no leilão imaginário constituído pela linha de base correta podem ser utilizados pelo seu titular como bem entender, observado o princípio da segurança⁷⁸. *A contrario sensu*, os recursos que o leilão nega a um indivíduo não podem ser por ele utilizados livremente: não são dele. Se a titularidade de um recurso numa sociedade desigual não tem apoio em nenhuma distribuição igualitária defensável, a igualdade de recursos rechaça como injusta a atribuição e uso do recurso. Para Dworkin, o milionário não pode doar imensas somas porque, em termos de justiça, essas imensas somas sequer lhe pertencem, ou seja, para o autor, a pergunta relevante é a seguinte: como dizer que a restrição da liberdade de expressão aparentemente presente na vedação de doações ilimitadas a campanhas políticas viola a liberdade se o exercício da liberdade de expressão restrito se dá com recursos sobre os quais, à luz de uma distribuição igualitária defensável, sequer há qualquer liberdade ou direito? Pode-se concluir, portanto, nos seguintes termos: a questão para Dworkin não é se alguém pode gastar o *seu* dinheiro na política (isto é, pode-se sempre gastar o seu dinheiro), mas se o dinheiro gasto na política é *seu*.

Financiamento de campanha eleitoral

Dworkin escreveu divesos trabalhos sobre o estado do debate político nos EUA e o processo eleitoral norte-americano. Algumas questões trabalhadas pelo autor tocam a liberdade de expressão, e, neste artigo, destaco uma para exposição detalhada, a saber, as hipóteses em que viola a liberdade de expressão restringir financiamento. Como visto, a

as to have a disproportionate political impact. In the real world, unjust differences of income permit some political candidates to make a disproportionate impact. In Dworkin's view, the financial constraints place upon political candidates were justified. Since they did not impose restrictions on freedom that were less than would have been permitted under an ideal egalitarian distribution they were not, therefore, instances of victimization. The constraints come closer to mimicking the just society although in that society there would be no constraints. And why in that society shouldn't a person devote his money and time to political causes, rather than, say, to sport, or to buying a second house, or having a large family?", p. 206

⁷⁸ Por exemplo, veja este trecho: "The principle of abstraction insists that people should in principle be left free, under the baseline system, to use the resources they acquire, including the leisure they provide and protect through their bidding program, in whatever way they wish, compatibly with the principle of security", "The Place of Liberty", *op. cit.*, p. 152 (veja ainda pp. 171, 176 e 183). Compare com o que Dworkin diz sobre parcialidade em "Foundations of Liberal Equality" (in DARWALL, Stephen (Ed.) *Equal Freedom: Selected Tanner Lectures on Human Values*. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1995, aulas dadas em 1988): "the goods distributed to me under a fair and equal auction are, that is, morally, mine, in a way nothing can be morally mine under welfare egalitarianism or another welfare-based conception of justice. Equality of resources in that way licenses partiality", p. 292. Veja ainda Maria Beatriz Inkis *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*, *op. cit.*, pp. 26-7.

solução à primeira questão está disponível na extensão das liberdades reconhecida pelo argumento dworkiniano que as integra à igualdade: ela coincide com a extensão disponível ao cidadão numa situação de justiça distributiva.

Dworkin discutiu financiamento de campanha em diversos artigos publicados no *The New York Review of Books*⁷⁹, mas o mais rigoroso é o trabalho publicado como capítulo décimo de *A Virtude Soberana* e intitulado “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”⁸⁰. Neste texto, Dworkin relaciona sua concepção da democracia como parceria⁸¹ e a concepção majoritária de democracia⁸², que ele rejeita, a três soluções acerca da permissibilidade de o Estado intervir no discurso político produzido na sociedade. Naturalmente, a compreensão o argumento exige exposição da concepção de democracia defendida pelo autor, concebida nos termos de “dimensões” da “democracia como parceria”,

⁷⁹The Curse of American Politics”, *The New York Review of Books*, Volume 43, N. 16, de 17 de outubro de 1996, “Uses and Abuses”. *Index on Censorship*, 2002 31: 58, “Keep Corporations Out of Televised Politics”. *NYRBlog*, October 5, 2009, disponível em <http://www.nybooks.com/blogs/nyrblog/2009/oct/05/keep-corporations-out-of-televised-politics/> (último acesso em 23.10.2013), “The ‘Devastating’ Decision”, *The New York Review of Books*, Volume 57, número 3, 25 de fevereiro de 2010, “Ronald Dworkin replies” em Floyd Abrams e Ronald Dworkin, “The ‘Devastating’ Decision: An Exchange”, *The New York Review of Books*, Volume 57, número 7, 29 de abril de 2010, “The Decision that Threatens Democracy”, *The New York Review of Books*, Volume 57, número 8, 13 de maio de 2010, “More Bad Arguments: The Roberts Court & Money in Politics”, *NYRblog*, 27 de abril de 2011, disponível em <http://www.nybooks.com/blogs/nyrblog/2011/apr/27/more-bad-arguments-roberts-court-money-politics/>, último acesso em 05.11.2013, “The Court’s Embarrassingly Bad Decisions”, *The New York Review of Books*, Volume 58, número 9, 26 de maio de 2011 e “[Sem título]” em Frank Rich, David Cole, Ronald Dworkin e Russel Baker, “The Election – II”, *The New York Review of Books*, Volume 59, número 17, 8 de novembro de 2012 (existe alguma sobreposição entre os textos destes artigos).

⁸⁰ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia” in *A virtude soberana*, *op. cit.*

⁸¹ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, pp. 509 e ss.; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 362 e ss. Diz Dworkin: “According to the partnership conception, government by ‘the people’ means government by *all* the people, acting together as full and equal partners in a collective enterprise of self-government” “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 358, itálico no original; veja ainda *Is Democracy Possible Here?*, Princeton/Oxford: Princeton University Press, 2008, p. 131, pp. 143-7. A tradução de *Sovereign Virtue* fala em “concepção co-participativa”; prefiro falar em “parceria”, opção feita pela tradução de *Justice for Hedgehogs*, *op. cit.*; veja *Justiça para ouriços*, *op. cit.*, cap. 18 (p. 400, p. ex.) e pela seguinte tradução de Dworkin para o português: Ronald Dworkin, “A democracia e os direitos do homem” in Robert Darnton e Olivier Duhamel (Org.) *Democracia*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 159, por exemplo (foi o trabalho de Ommati, citado a seguir, que me lembrou que há texto de Dworkin neste livro). Entre nós, veja José Emílio Medauar Ommati. *Liberdade de Expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988*, pp. 91-103, esp. p. 95.

⁸² *Justiça para ouriços*, *op. cit.*, p. 391 para “concepção maioritária”; no original, *Justice for Hedgehogs*, *op. cit.*, p. 383; “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 509 para “concepção majoritarista de democracia”, por exemplo; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 362.

que Dworkin apresenta como três: (i) “soberania popular”, (ii) “igualdade de cidadania e (iii) “discurso democrático”⁸³, explicadas aqui com atenção ao tema da liberdade de expressão.

A primeira dimensão consiste em que, entre governantes e governados, estes, e não aqueles, sejam o “senhor”⁸⁴, e exige liberdade de expressão porque a proibição de publicação de material crítico da atuação dos governantes lhes permite tomar a autoridade que pertence aos governados⁸⁵. As duas outras são ainda mais relevantes à liberdade de expressão. A segunda, da igualdade de cidadania, oferece interpretação igualitária do que significa fazer parte do governo. São, para Dworkin, duas características: o voto e participação, isto é, a igualdade como componente da democracia exige que os indivíduos possam não somente votar, mas também se manifestar publicamente.⁸⁶

A liberdade de expressão também faz parte da terceira dimensão da democracia, a saber, do “discurso democrático”, que condiciona a existência de autogoverno à existência de “uma estrutura e em um ambiente que incentive a atenção aos méritos do que dizem.”⁸⁷ Este capítulo, e, também, *Is Democracy Possible Here?*, consistem em elaboração sobre temas substantivos a partir do diagnóstico de que o debate político nos EUA não preenche este requisito.⁸⁸

⁸³ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 509 e ss. (veja p. 510 para “soberania popular”, p. 511 para “igualdade de cidadania” e p. 512 para “discurso democrático”; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 362 e ss. Veja ainda Júlio César Casarin Barroso Silva. *Democracia e Liberdade de Expressão: Contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra*. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Orientador: Álvaro de Vita. São Paulo, 2009, “Madison via a liberdade de expressão à luz de seus compromissos com a soberania popular, com a igualdade política e com a função deliberativa da política”, p. 139.

⁸⁴ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 510; “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 363, no original, “master”.

⁸⁵ “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 365

⁸⁶ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 511-2; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 364. Entre nós, veja Júlio César Casarin Barroso Silva. *Democracia e Liberdade de Expressão: Contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra*. *op. cit.*, p. 224.

⁸⁷ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 512. O trecho continua da seguinte forma: “If the public discourse is crippled by censorship, or collapses into a shouting or slandering match in which each side tries only to distort or drown out what the others say, then there is no collective self-government, no collective enterprise of any kind, but only vote counting as war by other means” “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 365 (veja ainda pp. 364-5 e 384) (na tradução brasileira, veja “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 512-3).

⁸⁸ Em especial, veja “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 351-3, 369 e ss., pp. 384-5 e *Is Democracy Possible Here?*, *op. cit.*, pp. 1-23, entre outros.

Uma característica fundamental da segunda dimensão, a saber, a da “igualdade dos cidadãos”⁸⁹, que não é compartilhada pelas duas outras, é que descreve direitos individuais. O ponto é importante porque oferece solução a situações de conflitos entre as dimensões. Especificamente, Dworkin rejeita o “balancing”⁹⁰ como solução a situações de conflito: “A igualdade dos cidadãos (...) é uma questão de direito individual, e não poderíamos justificar as violações a esse direito – censurando os racistas com a justificativa de que isso melhoraria o discurso democrático, por exemplo – por intermédio de qualquer cálculo agregatório”.⁹¹ Ou seja, medidas que visem a aprimorar o discurso democrático somente são inaceitáveis se interferirem em direito individual necessário à igualdade dos cidadãos⁹².

Como mencionei, Dworkin associa o contraste entre a concepção de democracia que defende e outra que rejeita às três diferentes possibilidades de solução ao tema de regulamentações que afetem o debate político. A primeira destas possibilidades é o a “aposta democrática”⁹³ (*democratic wager*), e a segunda é a abordagem balanceadora⁹⁴ (*balancing approach*) e a terceira, defendida pelo autor, é a “estratégia minuciosa”⁹⁵ (*discriminating strategy*) (veja referências nas notas a seguir). A primeira é definida da seguinte forma por Dworkin: “ela afirma que a melhor proteção para a democracia é o princípio que proíba o governo de limitar ou controlar qualquer tipo de expressão política com a finalidade de proteger a democracia”⁹⁶; a segunda é a “abordagem ‘balanceadora’ que permitisse

⁸⁹ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516.

⁹⁰ “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367; “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 516 e ss. para tradução de “balancing approach” por “abordagem balanceadora”.

⁹¹ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 351-3. O outro argumento apontado por Dworkin é o risco de abuso de qualquer exceção (p. 368). Veja ainda “It is absurd to calculate human rights according to cost-benefit analysis”, *op. cit.*.

⁹² “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 369-370 (veja ainda pp. 377 e 378).

⁹³ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 517, por exemplo; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 368.

⁹⁴ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516, por exemplo; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367.

⁹⁵ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 519, por exemplo; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 370-1. Sigo abaixo esta e outras opções de tradução feitas em *A virtude soberana*.

⁹⁶ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 496; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 353 (Dworkin informa que chama a ideia de “democratic wager” “following the famous judge Learned Hand”); trata-se da “(...) prophylactic technique of forbidding government to attempt to make our political system more democratic through that device. Even though government may regulate and restrict speech for other reasons – to protect national security, for

regulamentações do discurso político que prejudicariam a democracia em uma de suas dimensões”⁹⁷, desde que o resultado fosse globalmente positivo⁹⁸. Por fim, a defendida pelo autor é o “método mais minucioso que combinasse elementos de ambas as estratégias”⁹⁹, isto é, das estratégias da aposta democrática e do balanceamento¹⁰⁰.

Dworkin discute diversas questões à luz das duas concepções de democracia e das três regras acerca da intervenção do estado no discurso político, mas eu gostaria de me concentrar em uma delas: à possibilidade de restrição aos gastos eleitorais de candidatos a cargos eletivos violar a liberdade de expressão. O autor discute o tema em crítica à decisão do caso *Buckley*, da Suprema Corte dos EUA, que declarou, em 1976, inconstitucional lei de 1974 que pretendia inserir limitação deste tipo no direito norte-americano; nesta decisão, entretanto, o Tribunal julgou permissíveis certas restrições às doações eleitorais.¹⁰¹ Para

example, or private reputation – it cannot regulate or restrict it for that particular reason.”, p. 353 (veja abaixo citação da continuação deste trecho). Veja “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, itens 3 e 4. Entre nós, Júlio César Casarin Barroso Silva. *Democracia e Liberdade de Expressão: Contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra. op. cit.*, pp. 194, 218-9.

⁹⁷ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367. A tradução também fala em “estratégia de equilíbrio” para traduzir “balancing strategy” (p. 517 da tradução, p. 368 do original), mesma opção de *Justiça para ouriços*, *op. cit.* (pp. 268 e ss.; para o original, *Justice for Hedgehogs*, *op. cit.*, pp. 260 e ss.).

⁹⁸ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367.

⁹⁹ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367.

¹⁰⁰ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 367.

¹⁰¹ Veja “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 123-4, 176-7, “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, item 2 e “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, esp. pp. 352-3, 355, pp. 273-4, 381 e ss. Em “The Place of Liberty”, Dworkin diz o seguinte: “In 1974 Congress enacted a statute that limited the amount any one person could lawfully spend to advance the interests of a particular political candidate”, *op. cit.*, pp. 123-4, nota omitida. Em “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, Dworkin diz que a decisão de *Buckley* consiste em dizer que “expenditure caps are unconstitutional”, “but another ruling was also part of the *Buckley* decision – the Court’s ruling that permitted Congress to impose limits on the contributions that people might make to political campaigns of others”, *op. cit.*, p. 373. Dworkin argumenta que a distinção entre limites a contribuições e limites a gastos não faz sentido (pp. 373-4). “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, traz descrição de *Buckley* mais próxima do artigo publicado em *Sovereign Virtue*, *op. cit.* do que de “The Place of Liberty”. Pouco antes de descrever a decisão como rejeição dos limites a gastos de campanha, o autor diz o seguinte em “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, “A free society cannot dictate the tone its politicians adopt or the kind of arguments they offer the public, or what political news or scandal reporters do or do not print, or how carefully television commentators analyze what the candidates have offered or opposed. But a free society can – or so it would seem – limit the amount of money the candidate or anyone else may spend on political campaigns. Every European democracy does this and Europeans are amazed that we do not. But the Supreme Court has held that we may not, that limiting political expenditures by law would be an unconstitutional denial of free speech, in violation of the First Amendment”, item 2 (veja ainda “The Decision that Threatens Democracy”, *op. cit.*, item 3). A mim me parece que o raciocínio de Dworkin se aplica

Dworkin, que a decisão da Suprema Corte seja correta depende de qual concepção de democracia e de liberdade de expressão é mais convincente¹⁰²; é por isso que ele apresenta a sua concepção de democracia como parceria e a estratégia minuciosa: para mostrar por que não ofende a democracia limitar a quantidade de dinheiro que um candidato pode gastar em uma campanha eleitoral apesar de esta restrição afetar o discurso político¹⁰³.

Dworkin rejeita a abordagem balanceadora por dois motivos: em primeiro lugar, porque a igualdade dos cidadãos¹⁰⁴ – terceira dimensão da sua concepção de democracia – é uma questão de direitos, que não podem ser submetidos ao tipo de “balanceamento” que a abordagem sugere¹⁰⁵ e, em segundo lugar, porque a permissão concedida pela estratégia é muito sujeita a abusos.¹⁰⁶ Ainda, Dworkin rejeita a aposta democrática porque, argumenta, o mau estado da política norte-americana revela que os seus custos são muito altos, e que não vale a pena pagá-los¹⁰⁷. A opção do autor é pela estratégia “discriminating”, que apresenta o seguinte critério para a intervenção do governo no discurso político:

“a estratégia minuciosa permite regulamentações do discurso político que aprimorem alguma dimensão da democracia quando o defeito que pretendem reparar é substancial e quando a restrição não provocar nenhum dano genuíno à soberania dos cidadãos ou à igualdade entre eles. Assim, permite tetos de gastos em campanha, quando possibilitarem reparar desigualdades significativas entre cidadãos na política, contanto que os tetos sejam suficientemente altos para não amortecer a crítica ao governo, e que não se crie nenhuma desigualdade nova para excluir partidos ou candidatos desconhecidos”¹⁰⁸

em geral ao emprego de dinheiro em campanha eleitoral, seja por meio de doação seja por meio de gasto eleitoral. Sobre *Buckley*, veja Greenawalt, *Fighting Words – Individuals, Communities, and Liberties of Speech*, Princeton: Princeton University Press, 1995, pp. 139-140; veja também Eric Barendt em *Freedom of Speech*, 2nd Ed. OUP: Oxford, 2007, pp. 88-93 (pp. 89-90 para comentário a *Buckley*) e Yasmin Dawood, “Democracy and the Freedom of Speech: Rethinking the Conflict between Liberty and Equality”, *op. cit.*, para discussão de decisões da Suprema Corte dos EUA e do Canadá. Entre nós, Júlio César Casarin Barroso Silva. *Democracia e Liberdade de Expressão: Contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra. op. cit.*, seção 4.4. do capítulo IV (esp. pp. 190 e ss.)

¹⁰²“Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 352-3.

¹⁰³“Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*.

¹⁰⁴“Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia” in *A virtude soberana, op. cit.*, p. 516; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy” in *Sovereign Virtue, op. cit.*, p. 367.

¹⁰⁵“Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 516-7; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, 367-8. Veja ainda “It is absurd to calculate human rights according to cost-benefit analysis”, *op. cit.*

¹⁰⁶“Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 516-7; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, 367-8.

¹⁰⁷“Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 517 e ss.; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, 368 e ss..

¹⁰⁸“Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, pp. 519-20; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, 370. Para o autor, a estratégia que defende tem

Mas como saber se determinada regulamentação, em especial, a limitação de gastos eleitorais, viola uma das dimensões da democracia mencionada, em especial a igualdade dos cidadãos? A meu ver, o que a estratégia *discriminating* faz é transformar a medida da autoridade pública de intervir no discurso política uma função, entre outros, de igualdade, pois a liberdade de expressão é uma questão de justiça distributiva para o autor. Assim, o que Dworkin faz é integrar democracia e igualdade através das liberdades, em especial da liberdade de expressão: viola a democracia violar a liberdade de expressão, mas a liberdade de expressão que existe é aquela chancelada pela justiça distributiva. O argumento, aqui, é aquele já exposto: para Dworkin, existe liberdade de expressão na medida garantida em uma sociedade que tenha justa distribuição de recursos. Mas a nossa sociedade é desigual, então é possível (ou melhor, provável e até inevitável) que parte da liberdade garantida pela atual distribuição não seja questão de direito individual e, portanto, que não viole a liberdade de expressão restringi-la. É por isso que, para o autor, não violam a liberdade de expressão *algumas* restrições à doação de recursos a campanhas eleitorais e a gastos de campanha: parte dos recursos que, numa sociedade desigual, cidadãos doam e candidatos gastam não lhes é atribuída pela justiça e, portanto, empregá-los para exercer manifestação política não compõe o direito à liberdade de expressão. Por isso, podem ser restritas. É com base neste raciocínio que Dworkin critica a decisão da Suprema Corte dos EUA em *Buckley*.¹⁰⁹

“something of the flexibility but not the danger of the balancing strategy”, p. 369 (veja ainda p. 377). E ainda, sobre *Buckley*, veja p. 382. Veja ainda “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, p. 4.

¹⁰⁹ O argumento é um pouco mais complicado do que isso, entretanto, porque para o autor a dimensão da “popular sovereignty” talvez indique que restringir gastos eleitorais viola a democracia (veja “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, pp. 384-5). O argumento de Dworkin é que isso não ocorre, sobretudo na sua concepção da democracia, que tem outras duas “dimensions” (p. 385). Em razão disso, somente menciono este ponto.

Dworkin diz em “Political Equality” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*: “Limits on campaign expenditures are of course appealing when these compensate for unjust differences in wealth; just as both of the arguments I distinguished earlier object to a Rockefeller’s disproportionate political influence, so both recommend limits on political expenditure in present circumstances. But if resources were distributed equally, limits on campaign expenditure would be inegalitarian because they would prevent some people from tailoring their resources to fit the lives they wanted though leaving others, who had less interest in politics free to do so (4). Such limits would also be perverse, for they would be protecting equality of influence on behalf of those who put a low value on their influence but who could have had greater influence if they had valued that higher.”, p. 197; (4) marca a posição da nota 4 (p. 485 à p. 197), que tem a seguinte redação: “I assume, in this claim, that wealth remains equal so that no small group of very rich people could dominate politics through political contributions or expenditures. See Chapter 10”. O capítulo 10 é justamente “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, do qual o seguinte trecho vale a pena: “In a society of greatly unequal wealth and other resources, some citizens will have much greater opportunity to occupy each of these positions of heightened

Não é difícil entender o argumento dworkiniano de que, numa sociedade igualitária, a restrição à doação eleitoral viola a igualdade. Se a distribuição dos recursos é justa, eles pertencem a quem os recebe, e isso significa que pertencem nos termos do conjunto de liberdades/restrições¹¹⁰ que descrevem o significado da posse dos recursos (no argumento de Dworkin sobre liberdades na igualdade de recursos, a “baseline” do leilão imaginário) e, portanto, limitação injustificada daquilo que o indivíduo pode fazer com os recursos que têm afeta a sua própria titularidade pois afeta, a exemplo do caso da escultura satírica que o autor dá, o valor que o recurso tem segundo seus custos de oportunidade¹¹¹. Mas numa sociedade desigual, nem todos os recursos que um indivíduo tem à sua disposição são seus segundo a justiça, e este é o critério a partir da qual se mede a liberdade de expressão. Daí não violarem nem a igualdade nem a liberdade de expressão alguns tipos de restrição de contribuições políticas e gastos eleitorais.¹¹²

Em “The Curse of American Politics”, o autor traz uma definição de liberdade de expressão que pretende refletir o fato de que este direito não pode ser absoluto. Ele diz o seguinte: “A liberdade de expressão deve significar a liberdade de falar ou publicar quando negar esta liberdade prejudicaria algum outro direito que a liberdade de expressão protege, ou quando atrapalharia [*impair*] a própria democracia.”¹¹³ Ao fim desta citação, existe uma nota de rodapé muito interessante:

“Constitutionalistas frequentemente colocam o ponto em outra ordem: eles dizem que todas as restrições à expressão são banidas em princípio, e que exceções devem ser justificadas, uma a uma, como especiais. Mas a ampla variedade de atos de expressão que claramente não são protegidos pela Primeira Emenda torna analiticamente mais claro dizer que o discurso protegido é que é especial. O ponto importante, entretanto, é que a proteção não é automática, mas deve ser conectada a alguma razão geral para ou proteger ou eximir o tipo de discurso em questão”.¹¹⁴

influence only because they are richer, and that is indeed an insult to citizen equality. But that more general unfairness could not be ended except through a vast redistribution of wealth and what wealth brings. The more specific unfairness that brings influence to the rich only because they can afford large contributions to politicians could be ended or minimized through the simple expedient of expenditure limits”, n. 5, p. 493 à p. 364.

¹¹⁰ O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, p. 211 (trecho citado acima); no original, “The Place of Liberty” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.* p. 155.

¹¹¹ “O lugar da liberdade” in *A virtude soberana*, *op. cit.*, p. 193; no original, “The Place of Liberty” in *Sovereign Virtue*, *op. cit.*, p. 144.

¹¹² “The Place of Liberty”, *op. cit.*, pp. 176-7.

¹¹³ “The Curse of American Politics”, *The New York Review of Books*, Volume 43, N. 16, de 17 de outubro de 1996, item 3, nota omitida, traduzi, mantive entre colchetes palavra do original para indicar como a traduzi.

¹¹⁴ “The Curse of American Politics”, *op. cit.*, nota 15 ao item 3, traduzi. Compare com “Do We Have a Right to Pornography?” in *A Matter of Principle*. London/Cambridge(Massachusetts): Harvard University Press,

Eu chamo a atenção ao ponto porque ele ressalta, no contexto da liberdade de expressão, o ônus que Dworkin expressamente assume de justificar direitos¹¹⁵. Que a liberdade de expressão é um direito igualitário e democrático fundado na dignidade significa que alguns discursos não a compõem; e, ainda, que alguns sujeitos não podem ser titulares da liberdade de expressão.

A meu ver, a diferença entre a visão da aposta democrática sobre a relação entre regulamentação estatal do discurso democrático e liberdade de expressão e a visão de Dworkin, exigida pelas suas concepções dos valores políticos da democracia, igualdade e liberdade, reside no fato de que à concepção da aposta falta definição de direito individual a restringir a extensão da regulamentação. Ou seja, para Dworkin, é possível dizer que não deve haver restrições ao *direito* – ou a qualquer outro direito – à liberdade de expressão para aumentar o acesso de terceiro a discurso. Dworkin cita *Buckley* para descrever a aposta que rejeita nos seguintes termos: “Como a Corte disse no caso *Buckley*, em uma declaração tão explícita quanto qualquer outra registrada, restringir ‘a expressão de alguns elementos de nossa sociedade para aumentar a voz relativa de outros é totalmente contrária à Primeira Emenda’”¹¹⁶. Na minha opinião, a proposta “discriminating”, defendida por Dworkin, incorpora exceções a esta regra exatamente ao entender que a proteção que a democracia exige diz respeito aos direitos de expressão, e não à simples expressão. O ponto é coerente com a rejeição dworkiniana da concepção *flat* de liberdade em defesa de visão interpretativa deste e de outros valores políticos e da defesa de que a liberdade de expressão é, crucialmente, uma questão de direitos individuais. Daí, se o direito à liberdade de expressão inexistente em determinado caso, a regulamentação pública é aceitável, mesmo que ela afete expressão de ideias – o ponto não que é afete expressão, mas que afete direito à expressão. O esforço do autor de integrar as liberdades na igualdade de recursos oferece a definição de direitos inexistente na definição da “aposta democrática”: é possível limitar doações políticas privadas na nossa sociedade desigual porque o direito à liberdade de expressão se limita aos

1985, *op. cit.*, pp. 337-8. (Tradução brasileira: DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2ª Ed. Tradução Luís Carlos Borges. Revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2005).

¹¹⁵ Veja “Taking Rights Seriously” in *Taking Rights Seriously*, *op. cit.*.

¹¹⁶ “Liberdade de expressão, política e as dimensões da democracia”, *op. cit.*, p. 497; no original, “Free Speech, Politics, and the Dimensions of Democracy”, *op. cit.*, p. 353).

recursos do indivíduo cuja posse é chancelada pela justiça distributiva. Se a sociedade é desigual, existem pessoas com acesso a mais recursos do que permite a justiça, e a doação deste recurso excedente não caracteriza ato que faça parte da liberdade de expressão.

Vimos que, para Ronald Dworkin, a integração da liberdade à igualdade traduz a necessidade de compreender a liberdade enquanto grupo de liberdades na forma de direitos ao uso dos recursos atribuídos a cada indivíduo conforme for distributivamente justo. Para Dworkin, portanto, as liberdades tem seu conteúdo definido pela justiça distributiva:

“(...) proibições ou restrições são concessões [*compromises*] da liberdade somente se o limite do uso da propriedade ou de outros recursos nas mãos de seu dono *devido* [*rightful*] não de acordo com a própria teoria da comunidade sobre distribuição justa, mas de acordo com a *melhor* ou a *mais sólida* [*soundest*] teoria deste tipo”¹¹⁷.

Não é injusto dizer que a integração das liberdades à igualdade no liberalismo de Dworkin permite ao indivíduo fazer o que bem desejar com os seus recursos¹¹⁸. O ponto é que, ao contrário do que pode parecer, esta afirmação garante liberdade de expressão bastante menor do que aquela disponível *de facto* aos sujeitos que controlam a esfera pública de sociedades como a nossa, que são desiguais. O importante é perceber que a crítica, por exemplo, à concentração da mídia, à falta de acesso a meios de comunicação por parte de

¹¹⁷ “Do Liberty and Equality Conflict?”, *op. cit.* p. 53, traduzi, itálicos no original, mantive entre colchetes palavras do original (veja ainda pp. 39 e 55 para liberdade de expressão e veja subseção 2 da próxima seção deste capítulo). E ainda: “Those are among my reasons for thinking that any appealing defense of the morally important liberties must proceed in a different, less conventional way: not by insisting that liberty is more important than equality, but by showing that these liberties must be protected according to the best view of what distributional equality is, the best view of when a society’s distribution of property treats each citizen with equal concern.” “The Place of Liberty”, *op. cit.*, p. 122. Veja “Do Values Conflict?”, *op. cit.*, p. 254 e Maria Beatriz Inkis em *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*, *op. cit.*, pp. 26-7.

¹¹⁸ Maria Beatriz Inkis, *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*, *op. cit.*, “Liberty é (...) conceituada por Dworkin como 'o direito de fazer o que você quiser com os recursos que são seus por direito'”, p. 26, itálico no original, nota omitida (trata-se da n. 26, com referência a *Is Democracy Possible Here*, *op. cit.*, p. 69). Compare com a crítica de Waldron à distinção defendida por Dworkin entre as obrigações do governo e dos cidadãos: veja *The Harm in Hate Speech*, Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 2012, pp. 92 e ss. e 97-100. Como diz Ripstein, “The key idea underlying Dworkin’s egalitarianism and his specific account of the relation between liberty and equality is that the state must treat its citizens as equals, not that each person’s life must be organized around achieving equality”, “Liberty and Equality”, *op. cit.*, p. 84 (veja ainda a descrição da teoria de Nozick na p. 83 e também pp. 92-3, 97-8). Veja ainda Macleod, *Liberalism, Justice, and Markets*, *op. cit.*, p. 178 (especialmente trecho citado em nota acima).

muitas pessoas e grupos etc. possível de ser formulada a partir da teoria da justiça de Dworkin segue a crítica mais básica à má-distribuição de recursos¹¹⁹.

Bibliografia

- BARENDDT, Eric. *Freedom of Speech*. 2nd Ed. OUP: Oxford, 2007.
- DALL'AGNOL, Darlei. "O igualitarismo liberal de Ronald Dworkin". KRITERION, Belo Horizonte, nº 111, Jun/2005, p. 55-69.
- DAWOOD, Yasmin. "Democracy and the Freedom of Speech: Rethinking the Conflict between Liberty and Equality" in *Canadian Journal of Law and Jurisprudence* Vol. XXVI, No. 2 (July 2013).
- DWORKIN, Ronald. *Taking Rights Seriously*. London: Gerald Duckworth & Co. Ltd, 2005 (terceira impressão), publicado inicialmente em 1977. Tradução brasileira: DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução Nelson Boeira. Revisão da tradução Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- _____. *A Matter of Principle*. London/Cambridge(Massachusetts): Harvard University Press, 1985. (Tradução brasileira: DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2^a Ed. Tradução Luís Carlos Borges. Revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2005).
- _____. *Law's Empire*, Oxford/Portland: Hart Publishing, 2008; publicado inicialmente em 1986. (Tradução para o português: DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Tradução Jefferson Luiz Camargo, revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios. 2^a Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007).
- _____. "Foundations of Liberal Equality" in DARWALL, Stephen (Ed.) *Equal Freedom: Selected Tanner Lectures on Human Values*. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1995 (aulas dadas em 1988).
- _____. *Freedom's law: the moral reading of the American Constitution*. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 1996. (Tradução para o português: DWORKIN, Ronald. *O direito da liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana*. Tradução Marcelo Brandão Cipolla, revisão técnica Alberto Alonso Muñoz. São Paulo: Martins Fontes, 2006).
- _____. "Do Liberty and Equality Conflict?" In BAKER, Paul (Ed.) *Living As Equals*. Oxford: Oxford University Press, 1996.
- _____. "The Curse of American Politics", *The New York Review of Books*, Volume 43, N. 16, de 17 de outubro de 1996.
- _____. *Sovereign Virtue: The Theory and Practice of Equality*, Cambridge/London: Harvard University Press, 2001 (terceira impressão). (Tradução para o português: DWORKIN, Ronald. *A virtude soberana: teoria e prática da igualdade*. Tradução Jussara Simões; revisão técnica e da tradução Cícero Araújo e Luiz Moreira. São Paulo: Martins Fontes, 2005).
- _____. "Do Values Conflict? A Hedgehog's Approach". Vol. 43:2 *Arizona Law Review*, 2001, pp. 251-259.

¹¹⁹ Dworkin fala muito pouco sobre o tema, mas veja "Political Equality" in *Sovereign Virtue*, op. cit., pp. 195-203. Se bem compreendi sua opinião, a pesquisa que Rodrigo Belda tem realizado sobre liberdade de expressão e discurso de ódio passa pela defesa de teses similares, ainda que não idênticas, a estas que Dworkin defende.

- _____. “A democracia e os direitos do homem” in DARNTON, Robert e DUHAMEL, Olivier (Org.). *Democracia*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- _____. “Uses and Abuses”. *Index on Censorship*, 2002 31: 58.
- _____. *Justice in Robes*. Cambridge/London: Cambridge University Press, 2006. (Tradução para o português: DWORKIN, Ronald. *Justiça de Toga*. Tradução Jefferson Luiz Camargo, Revisão da tradução Fernando Santos e Revisão técnica Alonso Reis Freire. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010)
- _____. “It is absurd to calculate human rights according to cost-benefit analysis”, *The Guardian*, 24 de maio de 2006, disponível em <http://www.theguardian.com/commentisfree/2006/may/24/comment.politics>, último acesso em 02.11.2013.
- _____. *Is Democracy Possible Here? Principles for a new political Debate*. Princeton/Oxford: Princeton University Press, 2008.
- _____. “Keep Corporations Out of Televised Politics”. *NYRBlog*, October 5, 2009, disponível em <http://www.nybooks.com/blogs/nyrblog/2009/oct/05/keep-corporations-out-of-televised-politics/> (último acesso em 23.10.2013)
- _____. “The ‘Devastating’ Decision”, *The New York Review of Books* Volume 57, número 3, 25 de fevereiro de 2010.
- _____. “Ronald Dworkin replies” em Floyd Abrams e Ronald Dworkin, “‘The ‘Devastating’ Decision’: An Exchange”, *The New York Review of Books* Volume 57, número 7, 29 de abril de 2010.
- _____. “The Decision that Threatens Democracy”, Volume 57, número 8, 13 de maio de 2010.
- _____. “More Bad Arguments: The Roberts Court & Money in Politics”, *NYRblog*, 27 de abril de 2011, disponível em <http://www.nybooks.com/blogs/nyrblog/2011/apr/27/more-bad-arguments-roberts-court-money-politics/>, último acesso em 05.11.2013.
- _____. “The Court’s Embarrassingly Bad Decisions”, Volume 58, número 9, 26 de maio de 2011.
- _____. “[Sem título]” em Frank Rich, David Cole, Ronald Dworkin e Russel Baker, “The Election – II”, Volume 59, número 17, 8 de novembro de 2012.
- _____. *Justice for Hedgehogs*, London/Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2011. (Tradução para o português: DWORKIN, Ronald. *Justiça para Ouriços*. Tradução Pedro Elói Duarte, Revisão Joana Portela, Coimbra: Almedina, 2012).
- GARGARELLA, Roberto. *As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política*. Trad. Alonso Reis Freire, revisão da tradução Elza Maria Gasparatto, revisão técnica Eduardo Appio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.
- GREENAWALT, Kent. *Fighting Words – Individuals, Communities, and Liberties of Speech*. Princeton: Princeton University Press, 1995.
- GUEST, Stephen. *Ronald Dworkin*. 3rd Ed. Stanford: Stanford Law Books, 2012.
- INKIS, Maria Beatriz. *O Exercício da Cidadania segundo as Teorias Política e Jurídica Propostas por Ronald Dworkin*. 107f. Dissertação de Mestrado, Universidade Presbiteriana MacKenzie, orientador: Gianpaolo Poggio Smanio. São Paulo: 2009.

- KYMLICKA, Will. *Contemporary Political Philosophy: An Introduction*. 2a edição Oxford: Oxford University Press, 2002.
- LANGTON, Rae. “Whose Right? Ronald Dworkin, Women, and Pornographers”. *Philosophy & Public Affairs*, Vol. 19, No. 4 (Autumn, 1990), pp. 311-359
- LIMA, Caio Moysés de. *O Império dos Direitos: Lei e Autoridade Política em Ronald Dworkin*. 184f. Dissertação de Mestrado – Departamento de Filosofia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Orientador: Rolf Nelson Kuntz. São Paulo, 2011.
- MACEDO Jr., Ronaldo Porto. *Do xadrez à cortesia: Dworkin e a teoria do direito contemporânea*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- MACLEOD, Colin. *Liberalism, Justice, and Markets: a Critique of Liberal Equality*. Oxford: Clarendon Press, 1998.
- MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. *Liberdade de expressão e discurso de ódio*. Prefácio de Ives Gandra da Silva Martins e apresentação de Ney Prado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.
- OMMATI, José Emílio Medauar. *Liberdade de Expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988*. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2012
- POTIGUAR, Alex Lobato *Igualdade e Liberdade: a luta pelo reconhecimento da igualdade como direito à diferença no discurso de ódio*. 155f. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Orientador: Alexandre Bernardino Costa. Brasília, 2009.
- RIPSTEIN, Arthur. “Liberty and Equality” in Arthur Ripstein (Ed.). *Ronald Dworkin*. New York: Cambridge University Press, 2007.
- SILVA, Júlio César Casarin Barroso. *Democracia e Liberdade de Expressão: Contribuições para uma interpretação política da liberdade de palavra*. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Orientador: Álvaro de Vita. São Paulo, 2009.
- WALDRON, Jeremy. *The Harm in Hate Speech*. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 2012.
- WILLIAMS, Bernard. “Conflicts of Liberty and Equality” in *In the Beginning Was the Deed*. Princeton: Princeton University Press, 2005.
- YOWELL, Paul. “A Critical Examination of Dworkin’s Theory of Rights”. *The American Journal of Jurisprudence*, Vol. 52, pp. 93-137, 2007.